MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149
Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mamborе.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 23/2020

De 08 de abril de 2020

SÚMULA: Institui o Diário Oficial Eletrônico de Mamborê (**DOEM**) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - **Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Mamborê, o Diário Oficial Eletrônico de Mamborê - DOEM.**

Parágrafo Único. Serão publicados no DOEM, os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° - As edições do DOEM serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.mambore.pr.gov.br/doem, podendo ser consultadas por qualquer interessado, sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° - As edições do DOEM atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 4° - As publicações eletrônicas realizadas no DOEM substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no DOEM dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Mamborê.

Art. 6° - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do Órgão que o produziu.

Art. 7° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 010/2012.

Mamborê, 08 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO RADOMSKI
Prefeito

Publ. Edição n. 10.293
Página n. 06
Em 08/04/2020
Jornal Tribuna

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE MAMBORE:75368928000122 - (211.151.089-91).